

RESOLUÇÃO Nº. 013/2017 - CEP/AMPREV

O Conselho Estadual de Previdência – CEP, da Amapá Previdência - AMPREV, no uso das suas atribuições conferidas art. 13, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, §2º, do Regimento Interno do CEP.

Considerando a deliberação da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AMPREV, realizada no dia 19 de maio de 2017;

Considerando ainda, a deliberação da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AMPREV, realizada no dia 01 de junho de 2017;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê de Investimento, no âmbito da Amapá Previdência, do Estado do Amapá.

Art. 2º - Os membros **integrantes que constituirão o Comitê de Investimento para o Biênio 2017-2019:**

- a) **Carla Ferreira Chagas** – Conselheira do CEP;
- b) **Fernando Cezar Pereira da Silva** – Conselheiro do CEP;
- c) **Tiago Pinto Marques** – Conselheiro do CEP.
- d) **Francicleide Marinho Lima da Silva** – Diretora Financeira e Atuarial
- e) **Jurandir de Oliveira Lamarão** – Chefe de Gabinete – AMPREV

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de maio de 2017.

Macapá-AP, 02 junho de 2017.


Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Presidente do Conselho Estadual de Previdência.

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
31 de Maio de 2017 - Quarta - feira
Circulação: 06.06.2017 às 16:30h
Exemplar com 60 páginas
Nº 6452

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.187 DE 31 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a atenção especial do Estado ao idoso com 60 (sessenta) anos, ou mais, em situação de vulnerabilidade ou risco social, semidependente, objetivando proporcionar-lhe acolhimento, abrigo diurno, cuidados, proteção e convivência, adequados às suas necessidades, mediante celebração de convênios com os Municípios Amapaenses.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Estado concederá atenção especial ao idoso, na forma desta Lei, objetivando proporcionar-lhe acolhimento, abrigo diurno, cuidados, proteção e convivência, adequados às suas necessidades.

Parágrafo único. A atenção especial de que trata o caput compreenderá os seguintes requisitos:

1 - atendimento às pessoas com 60 (sessenta) anos, ou mais, em situação de vulnerabilidade ou risco social, sem dependentes para a realização de atividades da vida diária, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados durante o dia, ou parte dele, em razão de outras atividades;

2 - prevenção do isolamento e institucionalização da pessoa idosa, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares;

3 - fortalecimento da rede de proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas, inserindo o "centro dia" como componente de atenção integral à população idosa.

Art. 2º O disposto nesta Lei se dará mediante:

I - a instalação de locais apropriados para a convivência diurna de idosos que correspondam às hipóteses do parágrafo único, item 1, do art. 1º, onde poderão receber abrigo, alimentação, cuidados específicos e realizar atividades diversas;

II - a celebração de convênios entre o Estado e os Municípios previamente cadastrados, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à realização de obras em imóveis próprios, bem como a

aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, visando à implantação dos "centros-dia" de que trata esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Posterior regulamentação delimitará diretrizes para a aplicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 31 de maio de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 040/17-GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0150/2015-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 0150/2015-AL, de autoria do Excelentíssimo Deputado Pedro Dalua, que dispõe sobre a inclusão da disciplina Prevenção do Uso Indevido de Drogas como conteúdo na grade curricular das escolas das redes pública e privada de ensino do Estado do Amapá e dá outras providências.

Com o devido respeito, sem embargo dos elevados desagrios do Legislador e da relevância da matéria, sou forçado a negar assentimento ao projeto de lei diante do flagrante vício de iniciativa em afronta a preceitos da Constituição do Estado do Amapá e da Constituição Federal.

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei tem como principais finalidades: a) incluir a disciplina "Prevenção do uso indevido de drogas", como conteúdo na grade

Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2016

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria da Saúde do Estado do Amapá torna pública que a licitação realizada no dia 22/05/2017 às 08hs00min (Horário de Brasília), na modalidade de Pregão Eletrônico nº 082/2016, que objetivava a aquisição de equipamento permanente, - BERA - Sistema de Potencial Evocado Auditivo, foi considerada FRACASSADA.

Macapá, 30 de maio de 2017

Alysson Roberto Cassiano de Souza
Pregoeiro CPL/SESA
Portaria 0099/2017

Autarquias Estadual

Amprev

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

PORTARIA Nº 066/2017 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0043, de 02 de janeiro de 2015 e considerando o memorando nº 039/2017 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho - GT com intuito de realizar o estudo das reais necessidades no âmbito da AMPREV, no exercício de 2017, que será composto por 04 (quatro) membros, conforme a seguir:

I - Maria Rosilene Gomes Lacerda - Analista Previdenciário - AMPREV - Presidente;

II - Maurício Guedes Ferreira - Assistente Previdenciário - AMPREV, Membro;

III - Daniel Nunes da Silva - Analista Previdenciário - AMPREV - Membro;

IV - Claudia Cristina Assis de Souza Martins - Assistente Previdenciário/AMPREV - Membro.

Art. 2º - Cabe ao GT no prazo de 05 (cinco) dias apresentar ao Diretor Presidente o cronograma de trabalho dentro do prazo estabelecimento.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 24 de maio de 2017.

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Diretor Presidente da AMPREV

RESOLUÇÃO Nº. 013/2017 - CEP/AMPREV

O Conselho Estadual de Previdência - CEP, da Amapá Previdência - AMPREV, no uso das suas atribuições conferidas art. 13, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, §2º, do Regimento Interno do CEP.

Considerando a deliberação da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência - CEP/AMPREV, realizada no dia 19 de maio de 2017;

Considerando ainda, a deliberação da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência - CEP/AMPREV, realizada no dia 01 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê de Investimento, no âmbito da Amapá Previdência, do Estado do Amapá.

Art. 2º - Os membros integrantes que constituirão o Comitê de Investimento para o Biênio 2017-2019:

- Carla Ferreira Chagas - Conselheira do CEP;
- Fernando Cozar Pereira da Silva - Conselheiro do CEP;
- Tiago Pinto Marques - Conselheiro do CEP.
- Francieleide Marinho Lima da Silva - Diretora Financeira e Atuarial
- Jurandir de Oliveira Lamarão - Chefe de Gabinete - AMPREV

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de maio de 2017.

Macapá-AP, 02 junho de 2017.

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Presidente do Conselho Estadual de Previdência.

Pescap

Clésio de Lima Cardoso

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017- PESCAP

PROCESSO Nº 380099/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 - CEL/PESCAP
VALIDADE: 12 (doze) meses.

(...)

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017- PESCAP

PROCESSO Nº 380099/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 - CEL/PESCAP
VALIDADE: 12 (doze) meses.

No dia 24 de maio do ano de dois mil e dezessete, na, AGÊNCIA DE PESCA DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Azarias Neto, nº 19-C, Bairro Central, CEP: 68.900-013-Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 04922306/0001-56, representado pelo seu Diretor o Sr Clésio de Lima Cardoso, brasileiro, divorciado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 107.887.272-49 e RG nº 2333/63 - AP, residente e domiciliado nesta Capital, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, foram registrados nesta Ata os preços da 01-Empresa: **RM TRINDADE FIELLEME** CNPJ: 13.048.229/0001-48 Telefone(96)99127-7107 Endereço: RUA: ADALVARO ALVES CAVALCANTE/MAZAGÃO Nº:89, CENTRO - SANTANA-AP, CEP 68925-189 ,E-MAIL: NORTE.COMERCIO@HOTMAIL.COM, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GELO, para atender a Agência de Pesca do Estado do Amapá, pelo período de 12 (doze) meses. As especificações técnicas constantes do Processo nº 380099/2017, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na proposta de preços, no termo de contrato e na Nota de Empenho integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

01-Empresa: **RM TRINDADE FIELLEME**
CNPJ: 13.048.229/0001-48 Telefone(96)99127-7107

Endereço: RUA: ADALVARO ALVES CAVALCANTE/MAZAGÃO Nº:89, CENTRO - SANTANA-AP, CEP 68925-189,E-MAIL: NORTE.COMERCIO@HOTMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTON	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GELO tipo escama, material água potável característica s inodoro e insípido aplicação refrigeração em geral cor incolor normas técnicas registro no ministério da saúde.	52	269,25	14.001,00

Valor homologado: R\$ 14.001,00 (Quatorze mil e um reais.)
Data da Homologação: 29/5/17

Macapá-AP, 29 de maio de 2017.

Clésio de Lima Cardoso
Diretor-Presidente-PPSCAP

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA Nº 0446 DE 25 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.008108/2017 - Memorando nº 715/2017-NC/COP/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, MANOEL CEZAR DA SILVA MARTINS - Assessor Técnico Nível II FGS-2, ROSIVAN NASCIMENTO DOS SANTOS, Chefe de Agência de trânsito, FGS-1, SIMONE CORTES FREIRES, Assistente Administrativo, OCINEIDE MADUREIRA DA SILVA, Assistente Administrativo e RAFAEL BALIEIRO RODRIGUES, Assistente Administrativo, da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até a comunidade de São Pedro dos Bois/AP, para realizar abertura de processo de primeira habilitação, no dia 02 de junho de 2017.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor - Presidente/ DETRAN-AP

PORTARIA Nº 0448 DE 29 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.008193/2017 - Memorando nº 078/2017-URVICOP/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, IDEMAR PEREIRA DA COSTA, Chefe da Unidade/Posto de Atendimento, FGS-1, WENDELL GABRIEL NUNES DE MORAIS, Assistente Administrativo/Visitador, da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até o município Porto Grande/AP, para realizar vistoria